



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

*pend. envio ao TCE
anexos documento*

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PROC. ADM. Nº 01.01.0012.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

NORDESTE LOCAÇÃO LTDA, valor total R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis e mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.00012.2021**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.**

Chapadinha - MA, 06 de Janeiro de 2021.



OFICIO Nº 007/2021 GAB/SEMUS

Chapadinho - MA, 07 de Janeiro de 2021.

Exma. Sr^a.**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO****Prefeita Municipal de Chapadinho – MA****Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Aparelho de Raio-X**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Atualmente, o município de Chapadinho é referência em média complexidade para os municípios que compõem a VII região de saúde do estado do maranhão, está Secretaria de Saúde no contexto da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do CORONAVÍRUS e em virtude da grande necessidade em ofertar a sua população Chapadinhense os serviços de Radiologia, tendo em vista a grande necessidade deste serviço para o enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19) na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Jose de Oliveira Nunes.

Solicita a contratação emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Aparelho de Raio-x, que ocasionará a ampliação, otimização e melhoria dos serviços prestados na assistência de saúde à população própria e referenciada, além de aumentar a capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em Chapadinho.

Por todo o exposto, e considerando a necessidade de manutenção do serviço em padrões preconizados pela legislação de saúde e visando a humanização da saúde pública, fundamenta-se a necessidade de abertura de processo licitatório para atendimento às demandas de saúde.

Salientamos que a referida locação será custeada com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Chapadinho.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração e, desde já, agradecemos vossa compreensão e colaboração.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Mun. de Saúde**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**

Secretário Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para **contratação de empresa especializada na locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã**, para qual solicitamos as providências necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	MESA DE COMANDO: Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD. CARACTERISTICAS TECNICAS: Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 em 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico – 380 Volts - Potência máxima: 54 kW - Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s. Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) – Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm) – Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de trabalho: 220 kg - Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm - Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal) - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada Bucky Mural - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada. Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360° - Rotação do braço do tubo: 180° - Giro da cúpula: ± 180°. Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200 DIGITALIZADOR CR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 µm (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 45 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm) CONSOLE DE OPERAÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Monitor de 23	01 Und.	Mês

polegadas touchscreen - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Storage - DICOM Print - DICOM MWM para conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB) - Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo - Eliminação das linhas de grade - Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres - Medidas de distância e ângulo - Magnificação (zoom) da imagem - Visualização em tela cheia - Rotação, movimentação e inversão da imagem - Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho - Escurecimento automático da imagem (máscara) - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário - Impressão de até 25 imagens por película - Acesso ao sistema através de login e senha.

Justificativa: Atualmente, o município de Chapadinhense é referência em média complexidade para os municípios que compõem a VII região de saúde do estado do maranhão, está Secretaria de Saúde no contexto da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do CORAVÍRUS e em virtude da grande necessidade em ofertar a sua população Chapadinhense os serviços de Radiologia, tendo em vista a grande necessidade deste serviço para o enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, José de Oliveira Nunes.

Solicita a contratação emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Aparelho de Raio-X, que ocasionará a ampliação, otimização e melhoria dos serviços prestados na assistência de saúde à população própria e referenciada, além de aumentar a capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em Chapadinhense.

Por todo o exposto, e considerando a necessidade de manutenção do serviço em padrões preconizados pela legislação de saúde e visando a humanização da saúde pública, fundamenta-se a necessidade de abertura de processo licitatório para atendimento às demandas de saúde.

Chapadinhense, 06 de Janeiro de 2021.


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinhense
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

SOLICITAÇÃO

Chapadinho/MA, 08 de Janeiro de 2021.

Ao
Departamento de Compras
Sr. Thiago Alves do Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a **contratação de empresa especializada na locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	MESA DE COMANDO: Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD. CARACTERISTICAS TECNICAS: Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 em 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico – 380 Volts - Potência máxima: 54 kW - Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s. Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) – Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm) – Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de trabalho: 220 kg - Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm - Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal) - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada Bucky Mural - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada. Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360° - Rotação do braço do tubo: 180° - Giro da cúpula: ± 180°. Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200 DIGITALIZADOR CR:	01 Und.	Mês



	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 µm (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 45 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm) CONSOLE DE OPERAÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Monitor de 23 polegadas touchscreen - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Storage - DICOM Print - DICOM MWM para conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB) - Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo - Eliminação das linhas de grade - Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres - Medidas de distância e ângulo - Magnificação (zoom) da imagem - Visualização em tela cheia - Rotação, movimentação e inversão da imagem - Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho - Escurecimento automático da imagem (máscara) - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário - Impressão de até 25 imagens por película - Acesso ao sistema através de login e senha.		
--	---	--	--

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	MESA DE COMANDO: Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 em 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico - 380 Volts - Potência máxima: 54 kW - Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s. Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) - Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm) - Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de trabalho: 220 kg - Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm - Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal) - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada Bucky Mural - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada. Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360° - Rotação do braço do tubo: 180° - Giro da cúpula: $\pm 180^\circ$. Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200 DIGITALIZADOR CR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 μm (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 45 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm) CONSOLE DE OPERAÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Monitor de 23 polegadas touchscreen - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Storage - DICOM Print - DICOM MWM para	01 Und.	Mês



conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB) - Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo - Eliminação das linhas de grade - Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres - Medidas de distância e ângulo - Magnificação (zoom) da imagem - Visualização em tela cheia - Rotação, movimentação e inversão da imagem - Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho - Escurecimento automático da imagem (máscara) - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário - Impressão de até 25 imagens por película - Acesso ao sistema através de login e senha.		
--	--	--

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 12 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mún. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	NORDESTE LOCAÇÃO - LTDA		
ENDEREÇO:	AV. C. LEST 2, SALA 105, Q17, COHATRAC I		
BAIRRO:	COHATRAC I	CIDADE:	SÃO ROUIS UF: MA
CEP:	65.053-570		
CNPJ:	36.568.893/0001-13		

Recebi em 12/01 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

13/01/2021

Gmail - RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PM CHAPADINHA - NORDESTE LOCAÇÃO



LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinh2021@gmail.com>

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PM CHAPADINHA - NORDESTE LOCAÇÃO

1 mensagem

CONTABILIMA EIRELI <nordestelocacao21@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinh2021@gmail.com>

13 de janeiro de 2021 17:48



Boa tarde!

Segue anexo a proposta da empresa **Nordeste Locação LTDA** para coação de preços para locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Chapadinha.

Att. Nordeste Locação Ltda

Representante: Mário Lima sousa da Silva

De: LICITAÇÃO CHAPADINHA

Enviado: sexta-feira, 12 de janeiro de 2021 16:21

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PM CHAPADINHA

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para locação de locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Chapadinha.

Atenciosamente,

Luciano Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

98-98446-3771

PROPOSTA NORDESTE LOCAÇÃO LTDA.pdf



JS

NORDESTE LOCAÇÃO - LTDA
CNPJ. 36.568.893/0001-13
Av. C Lest 2, Sala 105, Q17, Cohatrac I, São Luís - MA



APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA- MA

Apresentamos a proposta de contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos médicos hospitalares para a Prefeitura Município de Chapadinha - MA, cujos equipamentos e serviços listamos abaixo.

MESA DE COMANDO:

Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 em 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico - 380 Volts - Potência máxima: 54 kW - Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s.

Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) - Deslocamento longitudinal: $\pm$ 72 cm (total de 144 cm) - Deslocamento transversal: $\pm$ 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de trabalho: 220 kg - Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm - Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal) - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada

Bucky Mural - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada.

Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: $\pm$ 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360° - Rotação do braço do tubo: 180° - Giro da cúpula: $\pm$ 180°.

Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200

DIGITALIZADOR CR:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 μ m (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm),

14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 48 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)

Fls. 012
Proc. Nº 203121
Ass. [assinatura]

CONSOLE DE OPERAÇÃO:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Monitor de 23 polegadas touchscreen - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Storage - DICOM Print - DICOM MWM para conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB) - Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo - Eliminação das linhas de grade - Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres - Medidas de distância e ângulo - Magnificação (zoom) da imagem - Visualização em tela cheia - Rotação, movimentação e inversão da imagem - Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho - Escurecimento automático da imagem (máscara) - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário - Impressão de até 25 imagens por película - Acesso ao sistema através de login e senha.

- VALOR DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Para a prestação dos serviços, apresentamos o valor de R\$ **66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** para 90 dias.

- Os valores acima estão os custos do fornecimento dos equipamentos: Raio X, digitalizador CR, impressora com toner, os demais insumos não estão amparados pela proposta.

Além dos custos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, suporte técnico, o bastecimento de papel não esta incluso.

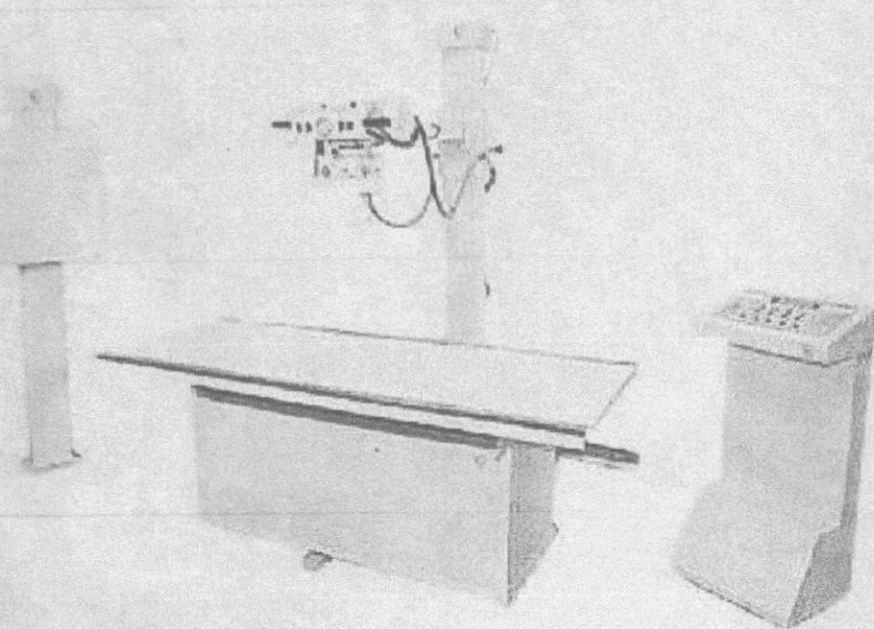
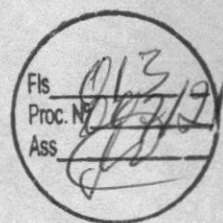
- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar data de sua emissão.

Atenciosamente,

São Luís, 13 de janeiro de 2021

Mario Lima Sousa da Silva
Mario Lima Sousa da Silva
CPF nº 015.303.963-95
NORDESTE LOCAÇÃO - LTDA

[assinatura]



8

ESTATIVA BUCKY MURAL

Coluna contrabalançada para fixação em chão. Freios mecânicos e eletromagnéticos. Grade antidifusora 101.103 ou 150 linhas, com distância focal 1.60m. Bandeja ajustável em aço inox polido para chassis 13cmx18cm até 35cmx43cm. Ligação conjugada com o Comando do equipamento com disparo de Raio X automático.

MESA RADIOLÓGICA

Mesa Bucky de tampo flutuante com movimentos longitudinais e transversais. Freio magnético e Bucky com gaveta em aço inox polido, e percurso em toda sua extensão. Grade anti-difusora 101.103 ou 150 linhas.

MESA DE COMANDO

Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD modelo Big Number para uma fácil leitura dos parâmetros radiológicos. Teclado com comando duplo de seleção de Kv, seleção de tempo, seleção automática de foco e seleção de Postos de Trabalho (Coluna, Bucky mural e Bucky mesa). Bloqueio de técnicas de operações prejudiciais à ampola, aviso sonoro e luminoso em caso de bloqueios e durante a exposição.

COLUNA PORTA TUBO

Coluna porta tubo com freios eletromagnéticos. Indicador de angulação e braço telescópico com giro de 180 graus. Coluna com base giratória contrabalançada com deslocamento sobre trilho, sistema chiorchão dotado de freios eletromagnéticos. Braço de sustentação do tubo com movimento de avanço e retracção com freio magnético.



2

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 12 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>INSTITUTO GESTÃO E SAÚDE - LTDA</i>			
ENDEREÇO: <i>RUA DE FESSEIS Nº 58</i>			
BAIRRO: <i>COHATRAC II</i>	CIDADE: <i>SÃO LUIS</i>	UF: <i>MA</i>	
CEP: <i>65.054-220</i>			
CNPJ: <i>31.455.790/0001-23</i>			

Recebi em 12/01 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

12/01/2021

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PM CHAPADINHA



LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PM CHAPADINHA

2 mensagens

LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

12 de janeiro de 2021 10:37

Para: itenir.lima@gmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para locação de locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Chapadinha.

Atenciosamente,

Luciano Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
98-98446-3771



SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
1197K

Itenir Lima <itenir.lima@gmail.com>

13 de janeiro de 2021 10:44

Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo a proposta de preço referente a locação de 90 dias do RX como solicitado, qualquer dúvida estou a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente,

Itenir Lima

(98) 991117233 - WhatsApp



Proposta de Preço RX- CHAP - IL Negocios e Serviços.pdf
1062K





INSTITUTO GESTÃO E SAÚDE - LTDA
CNPJ. 31.455.790/0001-23

Rua dezesseis 58, Cohatrac II, São Luís- MA

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Apresentamos a proposta de preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos médicos hospitalares para a Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

MESA DE COMANDO:

Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD, composta pelas seguintes características técnicas:

Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 cm 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico - 380 Volts - Potência máxima: 54 kW - Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s.

Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) - Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm) - Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de trabalho: 220 kg.

Bucky Mural - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada.

Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360°

Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200

DIGITALIZADOR CR:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 μ m (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 30 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)



CONSOLE DE OPERAÇÃO:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Monitor de 23 polegadas touchscreen - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Storage - DICOM Print - DICOM MWM para conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB).

VALOR DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Apresentamos o valor de **R\$ 72.200,00 (setenta mil e duzentos reais)**, sendo que o valor total da proposta corresponde o período de **90 dias**.

No valor apresentado estão os custos do fornecimento dos equipamentos: Raio X, digitalizador CR, impressora com toner, os demais insumos não estão amparados pela proposta.

Além dos custos, estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, suporte técnico, o bastecimento de papel não esta incluso.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar data de sua emissão.

Atenciosamente,

São Luís, 13 de janeiro de 2021


INSTITUTO GESTÃO E SAÚDE - LTDA
CNPJ: 31.455.790/0001-23



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 12 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: I L NEGOCIOS E SERVIÇOS - LTDA	
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 737	
BAIRRO: CORRENTE	CIDADE: CHAPADINHA UF: MA
CEP: 65.500-000	
CNPJ: 13.715.468/0001-04	

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

13/01/2021

Gmail - RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PM CHAPADINHA - I GESTÃO E SAÚDE



LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PM CHAPADINHA - I GESTÃO E SAÚDE

1 mensagem

Gestão Saúde <instgestaoadm@outlook.com>

Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

13 de janeiro de 2021 12:56



Boa tarde!

Segue anexo a proposta do **Instituto Gestão e Saúde LTDA** para cotação de preços para atender a demanda de locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Chapadinha.

Att. Instituto Gestão e Saúde.

De: LICITAÇÃO CHAPADINHA

Enviado: sexta-feira, 12 de janeiro de 2021 16:21

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PM CHAPADINHA

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para locação de locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Chapadinha.

Atenciosamente,

Luciano Gomes

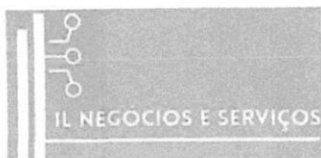
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

98-98446-3771



PROPOSTA I GESTÃO E SAÚDE.pdf
976K

Handwritten mark



I L NEGÓCIOS E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ. 13.715.468/0001-04

Av. Presidente Vargas 737, Corrente, Chapadinha - MA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Apresentamos a proposta de contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos médicos hospitalares para a Prefeitura Município de Chapadinha - MA, cujos equipamentos e serviços listamos abaixo.

MESA DE COMANDO:

Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 em 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico - 380 Volts - Potência máxima: 54 kW - Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s.

Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) - Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm) - Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de trabalho: 220 kg.

Bucky Mural - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada.

Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360°

Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200

DIGITALIZADOR CR:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 μ m (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 30 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)

JS

CONSOLE DE OPERAÇÃO:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Monitor de 23 polegadas touchscreen - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Storage - DICOM Print - DICOM MWM para conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB).

- VALOR DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Apresentamos **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)** para a prestação dos serviços que correspondem o período de **90 dias**.

Os valores acima estão os custos do fornecimento dos equipamentos: Raio X, digitalizador CR, impressora com toner, os demais insumos não estão amparados pela proposta.

Além dos custos, estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, suporte técnico, o bastecimento de papel não esta incluso.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar data de sua emissão.

Atenciosamente,

Chapadinha - MA, 13 de janeiro de 2021


Itenir Lima Satana
CNPJ: 13.715.468/0001-04
I L NEGOCIOS E SERVIÇOS - LTDA



A

PROC. ADM. Nº 0101.0012.2021
DATA: 13/01/2021

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Localização de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal				NORDESTE LOCAÇÃO LTDA CNPJ. nº 36.568.893/0001-13		INSTITUTO GESTÃO E SAÚDE LTDA CNPJ. nº 31.455.790/0001-23		I. L. NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ. nº 13.715.468/0001-04		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Mês	3	MESA DE COMANDO: Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 em 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico - 380 Volts - Potência máxima: 54 kW Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s. Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) - Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm) - Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de trabalho: 220 kg - Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm - Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal) - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada Bucky Mural - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada. Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360° - Rotação do braço do tubo: 180° - Giro da cúpula: ± 180° - Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200	22.000,00	66.000,00	24.066,67	72.200,00	24.500,00	73.500,00	23.522,22	70.566,66
Total Média										70.566,66	

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras





Ao Ilmo. Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **NORDESTE LOCAÇÃO LTDA** sendo então vencedora.

Chapadinha, 13 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Chapadinhã - MA, 14 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a **locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã**, no valor estimado de R\$ 70.566,66 (Setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.00012.2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal Saúde e Saneamento



DESPACHO

Ao Sr.
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **contratação de empresa especializada na locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde;
02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinhã, 14 de Janeiro de 2021.


Masio Akylys Quaresma de Araújo
CRC/MA nº 8235
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinhã - MA, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



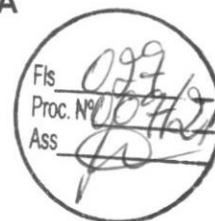
Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal Saúde e Saneamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Da Necessidade

Atualmente, o município de Chapadinha é referência em média complexidade para os municípios que compõem a VII região de saúde do estado do maranhão, está Secretaria de Saúde no contexto da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do CORAVÍRUS e em virtude da grande necessidade em ofertar a sua população Chapadinhense os serviços de Radiologia, tendo em vista a grande necessidade deste serviço para o enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, José de Oliveira Nunes.

Solicita a contratação emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Aparelho de Raio-X, que ocasionará a ampliação, otimização e melhoria dos serviços prestados na assistência de saúde à população própria e referenciada, além de aumentar a capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em Chapadinha.

Por todo o exposto, e considerando a necessidade de manutenção do serviço em padrões preconizados pela legislação de saúde e visando a humanização da saúde pública, fundamenta-se a necessidade de abertura de processo licitatório para atendimento às demandas de saúde.

2.2 -Da dispensa de licitação:

Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza dos objetos, uma vez que a necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, enquadra-se no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, referindo se à dispensa de licitação para **locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha**, face a onerosidade de uma licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MESA DE COMANDO: Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 em 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico – 380 Volts - Potência máxima: 54 kW - Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s. Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) – Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm) – Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de	01 Und.	Mês	23.522,22	70.566,66

trabalho: 220 kg - Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm - Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal) - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada **Bucky Mural** - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada.

Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360° - Rotação do braço do tubo: 180° - Giro da cúpula: $\pm 180^\circ$. Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200

DIGITALIZADOR CR:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 μ m (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 45 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)

CONSOLE DE OPERAÇÃO:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Monitor de 23 polegadas touchscreen - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Storage - DICOM Print - DICOM MWM para conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB) - Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo - Eliminação das linhas de grade - Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres - Medidas de distância e ângulo - Magnificação (zoom) da imagem - Visualização em tela cheia - Rotação, movimentação e inversão da imagem - Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho - Escurecimento automático da imagem (máscara) - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado

	pelo usuário - Impressão de até 25 imagens por película - Acesso ao sistema através de login e senha.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R\$ 70.566,66 (Setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas referentes a esta contratação correrão:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 5.2. A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.
- 5.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.
- 5.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.
- 5.5. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.
- 5.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida em responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.
- 5.7. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de molde que não serão devidos qualquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.
- 5.8. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 6.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.

6.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.

6.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

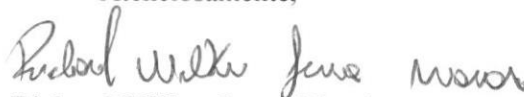
7 – PAGAMENTO :

7.1. O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CONTRATANTE - a favor da empresa até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e consequente formalização do recebimento do objeto.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinhã/MA, 15 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Chapadinhã/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Chapadinhã, 15 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0012.2021, na modalidade DISPENSA Nº 007/2021, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021

Chapadinhã - MA, 15 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Gabinete do Prefeito da Prefeitura
Inclui no Art. Nº 85 Item I
da Lei Orgânica do Município
em 04/01/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinhá (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinhá/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinhá (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinhá/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinhá (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhá, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhá

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0012.2021
- Dispensa de Licitação nº **007/2020**
- Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** - Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 70.566,66 (Setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Chapadinha, em 15 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 007/2020
- Processo Administrativo nº 0101.0012.2021

OBJETO:

Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, o município de Chapadinho é referência em média complexidade para os municípios que compõem a VII região de saúde do estado do maranhão, está Secretaria de Saúde no contexto da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do CORAVÍRUS e em virtude da grande necessidade em ofertar a sua população Chapadinhense os serviços de Radiologia, tendo em vista a grande necessidade deste serviço para o enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, José de Oliveira Nunes.

Solicita a contratação emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Aparelho de Raio-X, que ocasionará a ampliação, otimização e melhoria dos serviços prestados na assistência de saúde à população própria e referenciada, além de aumentar a capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em Chapadinho.

Por todo o exposto, e considerando a necessidade de manutenção do serviço em padrões preconizados pela legislação de saúde e visando a humanização da saúde pública, fundamenta-se a necessidade de abertura de processo licitatório para atendimento às demandas de saúde.

Por outro lado, já foram tomadas as medidas para o início do processo licitatório correspondente (processo administrativo nº 0101.0012.2021 – em fase inicial).

Como toda exceção, a contratação por dispensa de licitação deve ser usada de modo equilibrado, restringindo-se apenas àquelas situações em que fica caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou seja, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais serviços públicos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, não sendo permitida a prorrogação dos contratos respectivos.



Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo.

b) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso IV da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadina - MA, em 19 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadina
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0012.2021(Dispensa de Licitação nº 007/2021), para exame e aprovação, do Processo de Dispensa e Minuta do Contrato tendo como objeto a **Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho**, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 20 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CONTRATO Nº ____/2021-DL 001/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0012.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (endereço), portador(a) do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	MESA DE COMANDO: Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD. CARACTERISTICAS TECNICAS: Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 em 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico – 380 Volts - Potência máxima: 54 kW - Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s. Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) – Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm) – Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de trabalho: 220 kg - Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm - Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal) - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada Bucky Mural - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi:	01 Und.	Mês

43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada.

Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360° - Rotação do braço do tubo: 180° - Giro da cúpula: $\pm 180^\circ$. Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200

DIGITALIZADOR CR:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 μm (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 45 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)

CONSOLE DE OPERAÇÃO:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Monitor de 23 polegadas touchscreen - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Storage - DICOM Print - DICOM MWM para conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB) - Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo - Eliminação das linhas de grade - Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres - Medidas de distância e ângulo - Magnificação (zoom) da imagem - Visualização em tela cheia - Rotação, movimentação e inversão da imagem - Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho - Escurecimento automático da imagem (máscara) - Recorte da



	imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário - Impressão de até 25 imagens por película - Acesso ao sistema através de login e senha.		
--	---	--	--



VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 3.2. A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.
- 3.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.
- 3.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.
- 3.5. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.
- 3.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida em responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.
- 3.7. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de modo que não serão devidos qualquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.
- 3.8. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

- 4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.
- 4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.
- 4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Brejo, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, ____ de _____ 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
Richard Wilker Serra Moraes
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Parecer nº 20/2021

Processo Administrativo nº 01.01.0012.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
LOCAÇÃO DE RAIO-X,
DIGITALIZADOR CR E IMPRESSORA
COM TONER. SITUAÇÃO
EMERGENCIAL. ART. 24, IV DA LEI
8.906/94.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa prestadora de serviços por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de Raio-x, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas empresas Nordeste Locação-LTDA, Instituto Gestão e Saúde-LTDA e I. L. NEGÓCIOS E SERVIÇOS -LTDA, o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os documentos inerente a habilitação da empresa que apresentou o menor preço. Ato contínuo, é apresentada a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.



In casu, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de celebrar contrato emergencial visando dar continuidade aos serviços prestados à sociedade, em especial por conta na pandemia de Covid-19, deste modo aplica-se a o inciso IV do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nas palavras do professor Jacoby, “aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório”.

Fica claro, portanto, que, quando a realização de licitação é incompatível com a solução do objeto buscado, estará caracterizada a situação emergencial. Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias fáticas que demonstram a necessidade de contratação o mais breve possível. O Secretário Municipal de Saúde dispõe as situações que justifica esse processo:

Atualmente, o município de Chapadinha é referencia em média complexidade para os municípios que compõem a VII região de saúde do estado do maranhão, está Secretaria de Saúde no contexto da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do CORONAVIRUS e em virtude da grande necessidade em ofertar a sua população chapadinhense os serviços de radiologia, tendo em vista a grande necessidade deste serviço para o enfrentamento ao CORONAVIRUS (Covid-19) na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, José de Oliveira Nunes.

Como assevera Cintra do Amaral, a realização da licitação, com prazos e formalidades exigíveis, poderá causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança (de pessoas, obras, serviços ou bens), provocando a paralisação



ou prejudicando a regularidade de atividades específicas, no caso em apreço estamos tratando da realização de um equipamento basilar para os que buscam atendimento pelo SUS.

A Administração Pública também deve se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei 8.666/93, que reza *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Neste particular, destaco a presença do Termo de Referência com justificativa inclusa, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes e a justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei



8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Analisando os autos, verifica-se que os documentos atendem parcialmente os requisitos de habilitação, tendo em vista que não constam os documentos que demonstram a qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

No que tange a minuta contratual, observa-se que na cláusula quinta é disposto que a vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, entretanto em todo o processo é indicado que a contratação será de 90 (noventa) dias.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, da empresa NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, para a prestação de serviços de locação de raio-x, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde do município de Chapadinhá, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento



licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinhã, 22 de janeiro de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780



A Empresa

NORDESTE LOCAÇÃO LTDA

CNPJ nº **36.568.893/0001-13**

Av. C Lest 2, Sala 105, Qda 17, Cohatrac I – São Luis/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a para locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



licitante.

- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 22 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLIMATIZAR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIO LIMA SOUSA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, data de nascimento 08/07/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05721496559, expedida por DETRAM/MA em 08/03/2017 e CPF: nº 015.303.963-95, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na RUA 14, nº 8, QUADRA22, JARDIM ALVORADA COHATRAC, CEP: 65110-000;

LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, contador, data de nascimento 03/08/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 00938773666, expedida por detram/MA em 17/04/2015 e CPF: nº 879.090.303-04, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na AVENIDA 10, nº 03, CONJ VILA NAZARE, MAIOBAO, CEP: 65137-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLIMATIZAR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA**, e usará a expressão CLIMATIZAR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CONTORNO Leste, nº 2, SALA 105;QUADRA 17, Cohatrac I, São Luís - MA, CEP: 65053570.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/02/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIO LIMA SOUSA DA SILVA	38800	38.800,00	97,00



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLIMATIZAR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO	1200	1.200,00	3,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIO LIMA SOUSA DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLIMATIZAR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 26 de fevereiro de 2020

MARIO LIMA SOUSA DA SILVA
Sócio/Administrador

LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CLIMATIZAR MANUTENCAO E REPARACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
01530396395	MARIO LIMA SOUSA DA SILVA
87909030304	LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 SOB N° 21201062400.
PROTOCOLO: 200164392 DE 05/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001031414. NIRE: 21201062400.
CLIMATIZAR MANUTENCAO E REPARACAO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/03/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLIMATIZAR MANTUENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

MARIO LIMA SOUSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, data de nascimento em 08/07/1987, portador do CRC/MA nº 012242 e CPF 01530396395, residente e domiciliado em São José de Ribamar – MA, na Rua 14, nº 8, quadra 22, Jardim Alvorada Cohatrac, CEP 65110-000;

LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO, brasileiro, solteiro, contador, data de nascimento 03/08/1981, portador da carteira nacional de habilitação nº 00938773666, expedida por Detran/MA em 17/04/2020 e CPF nº 8790903034, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA, na Avenida 10, nº 3, Conj Vila Nazaré, Maiobão, CEP 65137-000.

Únicos sociais da sociedade limitada Climatizar manutenção e reparação LTDA, com sede Avenida contorno Leste, nº 2, Sala 105, quadra 17, Cohatrac I, São Luis – MA, CEP 65053-570, registrada na junta comercial de São Luis – MA, sob o NIRE 21201062400 em 05/03/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 36.568.893/0001-13, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLIMATIZAR MANTUENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA** resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade que tem por objeto social:

- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

m

[Handwritten signature]

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

MARIO LIMA SOUSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, data de nascimento em 08/07/1987, portador do CRC/MA nº 012242 e CPF 01530396395, residente e domiciliado em São José de Ribamar – MA, na Rua 14, nº 8, quadra 22, Jardim Alvorada Cohatrac, CEP 65110-000;

LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO, brasileiro, solteiro, contador, data de nascimento 03/08/1981, portador da carteira nacional de habilitação nº 00938773666, expedida por Detran/MA em 17/04/2020 e CPF nº 8790903034, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA, na Avenida 10, nº 3, Conj Vila Nazare, Maiobão, CEP 65137-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, com sede Avenida contorno Leste, nº 2, Sala 105, quadra 17, Cohatrac I, São Luis – MA, CEP 65053-570.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seguinte objeto social:

Locação de automóveis sem condutor; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

7112-0/00 - Serviços de engenharia

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:



SOCIOS	QNTDS DE COTAS	VALOR EM R\$	%
MARIO LIMA SOUSA DA SILVA	38800	R\$ 38.800,00	97,00
LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO	1200	R\$ 1.200,00	3,00
TOTAL	40000	R\$ 40.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA

Apenas um sócio é administrador, **MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de prolabore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(o) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial



na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em três vias de igual teor e data devidamente assinada pelos sócios, sendo uma via para ser arquivada na JUCEMA e as demais devolvidas aos interessados para sua documentação.

São Luis – MA, 03 de dezembro de 2020

Mario Lima Sousa da Silva

Luis Domingos Barbosa Neto

83

A
d



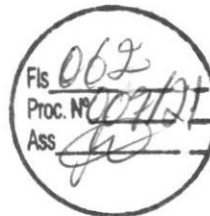
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDESTE LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01530396395	MARIO LIMA SOUSA DA SILVA
87909030304	LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2020 11:49 SOB N° 20201130130.
PROTOCOLO: 201130130 DE 07/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006055486. CNPJ DA SEDE: 36568893000113.
NIRE: 21201062400. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.
NORDESTE LOCAÇÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.568.893/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2020
NOME EMPRESARIAL NORDESTE LOCACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV C LESTE	NÚMERO 2	COMPLEMENTO SALA 105 QUADRA17
CEP 65.053-570	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC I	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIMA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (98) 8608-4246
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 12:33:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NORDESTE LOCAÇÕES LTDA



Pelo presente instrumento particular de contrato social:

MARIO LIMA SOUSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, data de nascimento em 08/07/1987, portador do CRC/MA nº 012242 e CPF 01530396395, residente e domiciliado em São José de Ribamar – MA, na Rua 14, nº 8, quadra 22, Jardim Alvorada Cohatrac, CEP 65110-000;

LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO, brasileiro, solteiro, contador, data de nascimento 03/08/1981, portador da carteira nacional de habilitação nº 00938773666, expedida por Detran/MA em 17/04/2020 e CPF nº 8790903034, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA, na Avenida 10, nº 3, Conj Vila Nazaré, Maiobão, CEP 65137-000.

Únicos sociais da sociedade limitada NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, com sede Avenida contorno Leste, nº 2, Sala 105, quadra 17, Cohatrac I, São Luis – MA, CEP 65053-570, registrada na junta comercial de São Luis – MA, sob o NIRE 21201062400 em 03/12/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 36.568.893/0001-13, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade que tem por objeto social:

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

55



CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

MARIO LIMA SOUSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, data de nascimento em 08/07/1987, portador do CRC/MA nº 012242 e CPF 01530396395, residente e domiciliado em São José de Ribamar – MA, na Rua 14, nº 8, quadra 22, Jardim Alvorada Cohatrac, CEP 65110-000;

LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO, brasileiro, solteiro, contador, data de nascimento 03/08/1981, portador da carteira nacional de habilitação nº 00938773666, expedida por Detran/MA em 17/04/2020 e CPF nº 8790903034, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA, na Avenida 10, nº 3, Conj Vila Nazare, Maiobão, CEP 65137-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, com sede Avenida contorno Leste, nº 2, Sala 105, quadra 17, Cohatrac I, São Luis – MA, CEP 65053-570.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seguinte objeto social:

Locação de automóveis sem condutor; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de engenharia; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 26/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais, divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

5



SOCIOS	QNTDS DE COTAS	VALOR EM R\$	%
MARIO LIMA SOUSA DA SILVA	38800	R\$ 38.800,00	97,00
LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO	1200	R\$ 1.200,00	3,00
TOTAL	40000	R\$ 40.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA

Apenas um sócio é administrador, **MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de prolabore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(o) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

5

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DECIMA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em três vias de igual teor e data devidamente assinada pelos sócios, sendo uma via para ser arquivada na JUCEMA e as demais devolvidas aos interessados para sua documentação.

São Luís – MA, 06 de janeiro de 2021

Mario Lima Sousa da Silva

Luis Domingos Barbosa Neto

M

A



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDESTE LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01530396395	MARIO LIMA SOUSA DA SILVA
87909030304	LUIS DOMINGOS BARBOSA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 12:10 SOB Nº 20210000759.
PROTOCOLO: 210000759 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100133019. CNPJ DA SEDE: 36568893000113.
NIRE: 21201062400. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.
NORDESTE LOCAÇÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS 1392713814

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: MARIO LIMA SOUSA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 0180777820014 SSP MA

CPF: 015.303.963-95 DATA NASCIMENTO: 08/07/1987

FELIAÇÃO: OZANO INACIO DA SILVA

MARINEIDE LIMA SOUSA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05721498559 VALIDADE: 08/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 04/03/2013

OBSERVAÇÕES:

VALS 1392713814

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PORTADOR: MARIO LIMA SOUSA DA SILVA

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA PRESSÃO: 08/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 11411046060 MA034671862

MARANHÃO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/10/2021
Prefeitura Municipal de Chapadão
LUCIANO SOUZA
PRESIDENTE Nº 034/2021

08/01/2021



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **015.303.963-95**

Nome: **MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**

Data de Nascimento: **08/07/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/10/2003**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:46:16** do dia **08/01/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **81FB.63AA.1959.7487**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

12/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIO LIMA SOUSA DA SILVA
CPF: 015.303.963-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:40 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2021.

Código de controle da certidão: **362A.5687.5AFD.5965**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3

[Assinatura manuscrita]

11/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORDESTE LOCACOES LTDA
CNPJ: 36.568.893/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:15 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **9017.026F.8EFD.2D49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00005700102020



Validade: 06/04/2021 ✓

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.568.893/0001-13	Inscrição Municipal: 98262425
Razão Social: CLIMATIZAR MANUTENCAO E REPARACAO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA LESTE	
Número: 2	Complemento: SALA 105;QUADRA 17;
Bairro: COHATRAC I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65053570

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de dezembro de 2020 às 12:35, sob o código de autenticidade nº 01F4D14CF141D6B991F47E39D0179893.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

5



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 098023/20

Data da

07/12/2020 13:19:11

Inscrição Estadual: 126384185

CPF/CNPJ: 36568893000113

Razão Social: NORDESTE LOCAAAES LTDA

Endereço: AVC LESTE, 2 SALA 105

QUADRA17 CEP: 65053570

Telefone: (98)86084246

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2021 14:13:48



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063069/20

Data da

07/12/2020 13:20:43

Inscrição Estadual: 126384185

CPF/CNPJ: 36568893000113

Razão Social: NORDESTE LOCAAAES LTDA

Endereço: AVC LESTE, 2 SALA 105

QUADRA17 CEP: 65053570

Telefone: (98)86084246

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

3

12

12

Data Impressão: 08/01/2021 14:14:53

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.568.893/0001-13
Razão Social: NORDESTE LOCACOES LTDA
Endereço: AV C LESTE 2 SALA 105 QD 17 / COHATRAC I / SAO LUIS / MA / 65053-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2021 a 11/02/2021

Certificação Número: 2021011302463418267870

Informação obtida em 13/01/2021 11:43:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.568.893/0001-13
Certidão n°: 414168/2021 ✓
Expedição: 08/01/2021, às 14:24:47
Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.568.893/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia doze (12) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **NORDESTE LOCACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **36.568.893/0001-13**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 12 de janeiro de 2021.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original**
Data **19/01/2021**



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho, da seguinte forma: **NORDESTE LOCAÇÃO LTDA**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Moraes**, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 25 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0012.2021

Dispensa de Licitação nº 007/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa NORDESTE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13 que tem como objeto a locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 25 de Janeiro de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RICHARD WILKER SERRA MORAIS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho.

Contratado.....: NORDESTE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. RICHARD WILKER SERRA MORAIS, Secretário Municipal de Saúde.

CHAPADINHA - MA, 25 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinha, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **NORDESTE LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, neste ato representado pelo Sr. Mario Lima de Sousa da Silva, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2021, Processo nº 0101.0012.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 25 de Janeiro de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

CONTRATO Nº 001/2021-DL 007/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0012.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 36.568.893/0001-13, com sede Av. C Leste, nº 02 – Sala 105 – Qda 17, CEP: 65.053-570, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Mario Lima Sousa da Silva, portador(a) do R.G. nº 018077782001-4 SSP/MA do CPF nº 015.303.963-95, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	MESA DE COMANDO: Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD. CARACTERISTICAS TECNICAS: Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 em 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico – 380 Volts - Potência máxima: 54 kW - Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s. Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) – Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm) – Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de trabalho: 220 kg - Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm - Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal) - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada Bucky Mural - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103	01 Und.	Mês

	linhas/polegada. Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360° - Rotação do braço do tubo: 180° - Giro da cúpula: $\pm 180^\circ$. Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200 DIGITALIZADOR CR: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 μm (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 45 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm) CONSOLE DE OPERAÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Monitor de 23 polegadas touchscreen - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Storage - DICOM Print - DICOM MWM para conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB) - Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo - Eliminação das linhas de grade - Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres - Medidas de distância e ângulo - Magnificação (zoom) da imagem - Visualização em tela cheia - Rotação, movimentação e inversão da imagem - Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho - Escurecimento automático da imagem (máscara) - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário -		
--	---	--	--

	Impressão de até 25 imagens por película - Acesso ao sistema através de login e senha.		
--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2. A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

3.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.

3.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

3.5. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

3.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida em responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

3.7. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de modo que não serão devidos qualquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

3.8. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.



4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.

4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.

4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

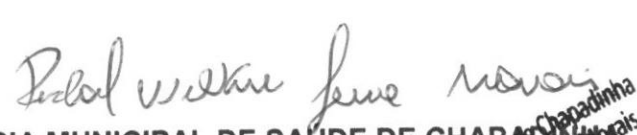
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Brejo, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Chapadinhã-MA, 27 de Janeiro de 2021.

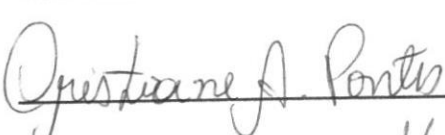

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



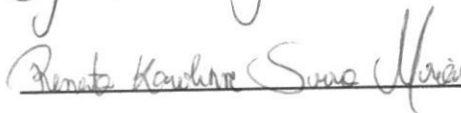

MÁRIO LIMA SOUSA DA SILVA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:



773530133-20



CPF: 062.892.973-09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0012.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 007/2020; Objeto: Contratação de empresa para Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho. Contratada: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA; Data da Assinatura do Contrato: 27 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho e NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, por seu representante legal Mario Lima Sousa da Silva pela Contratada. Chapadinho (MA), 27 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 66271e859d3c80aaf6c376b469ae9d57

PORTARIA Nº058/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº058/2021/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento do Serviço Militar e Identificação dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Kallyl Nussrala Costa Leite**, brasileiro, portador do RG de nº 528602969 e CPF de 401.163.013-68, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento do Serviço Militar e Identificação**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cdc0466a08d2335ffbceace15f2c4c59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 001, DE 26 JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR OS TRABALHADORES EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Procurador Geral do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, **DHONNY GLEY COSTA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **JORDANE LIMA SILVA**, Diretor de Urbanismo, para auxiliar os trabalhos da Procuradoria Geral do Município no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2021, em trâmite nesta Procuradoria. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, cumpra-se. **Centro Novo do Maranhão/MA, 26 DE JANEIRO DE 2021. Dhonny Gley Costa Araújo - Procurador Geral do Município.**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 857b6dc4fd65f82ed03fe056c159eca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 0101.0012.2021. Dispensa de Licitação nº 007/2021. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa NORDESTE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13 que tem como objeto a locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 25 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 3c531f1098aafcd6eba2ce86be5de64

AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 004/2020 - PMCH

Processo Administrativo nº 0101.0016.2021. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020. RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de **LOURIVAL SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.940.882/0001-00, para Contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria jurídica, com emissão de pareceres de servidores, atuação de processo administrativo disciplinar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA, com fundamento no art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 27 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 9539c330873f6189091deb33887f0759

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0012.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 007/2020; Objeto: Contratação de empresa para Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 27 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dias do mês de janeiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 66271e859d3c80aaf6c376b469ae9d57



PORTARIA Nº058/2021/GAB/PREF.

PORTARIA Nº058/2021/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento do Serviço Militar e Identificação dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Kallyl Nussrala Costa Leite**, brasileiro, portador do RG de nº 528602969 e CPF de 401.163.013-68, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento do Serviço Militar e Identificação**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cdc0466a08d2335ffbceace15f2c4c59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 001, DE 26 JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR OS TRABALHADORES EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Procurador Geral do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, **DHONNY GLEY COSTA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **JORDANE LIMA SILVA**, Diretor de Urbanismo, para auxiliar os trabalhos da Procuradoria Geral do Município no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2021, em trâmite nesta Procuradoria. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, cumpra-se. **Centro Novo do Maranhão/MA, 26 DE JANEIRO DE 2021. Dhonny Gley Costa Araújo - Procurador Geral do Município.**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: 857b6dc4fdf65f82ed03fe056c159eca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DL Nº 007/2021

Processo Administrativo nº 0101.0012.2021. Dispensa de Licitação nº 007/2021. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa NORDESTE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13 que tem como objeto a locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 25 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 3c531f1098aafcd6be2ce86be5de64

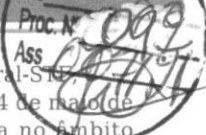
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 004/2020 - PMCH

Processo Administrativo nº 0101.0016.2021. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020. RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de **LOURIVAL SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.940.882/0001-00, para Contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria jurídica, com emissão de pareceres de servidores, atuação de processo administrativo disciplinar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA, com fundamento no art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 27 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 9539c330873f6189091deb33887f0759

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0012.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 007/2020; Objeto: Contratação de empresa para Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 27 de Janeiro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretária Municipal de Saúde de Chapadinha e NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, por seu representante legal Mario Lima Sousa da Silva pela Contratada. Chapadinha (MA), 27 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: f08a5ac02c7111ff3fbe8c0297fdd068

conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 459 de 04 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito municipal, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 547, de 02 de junho de 2020; CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2021, que reitera o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Coelho Neto-MA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus (SRSCoV-2), e dá outras providências; CONSIDERANDO que o governo municipal reuniu representantes diretamente atingidos por essa normativa para receber contribuições e garantir diretrizes com teor participativo; CONSIDERANDO o visível aumento no número de casos confirmados em Coelho Neto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disciplinado o funcionamento das atividades comerciais no âmbito do Município de Coelho Neto da forma que segue:

I - Para panificadoras e padarias fica estabelecido o horário de 06h às 20h, com a devida observância do distanciamento social nas filas, uso de máscara, higienização e observância na capacidade de pessoas de acordo com o tamanho do estabelecimento;

II - Para os supermercados deverá ser observada as medidas de distanciamento social na formação das filas e limitação de pessoas, de acordo com o tamanho do estabelecimento;

III - Excepcionalmente para lanchonetes, sorveterias, pizzarias e congêneres, o horário de funcionamento das atividades comerciais fica estabelecido das 15h às 22h de forma presencial e de 22h às 00h apenas em formato delivery;

IV - Fica permitido o exercício da atividade comercial por parte de vendedores autônomos, ambulantes e camelôs, respeitado o devido distanciamento social e uso de máscaras;

V - Para as atividades comerciais dos cabelereiros, barbeiros e atividades de tratamento de beleza, será mantido o funcionamento em observância aos protocolos sanitários;

VI - Fica permitido o exercício da atividade comercial de hotéis e dormitórios, observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade;

VII - Fica **PROIBIDA** a realização de festas com qualquer público no prazo de 15 (quinze) dias - medida que poderá ser prorrogada ou reavaliada à luz da evolução do quadro sanitário;

VIII - Fica permitido o exercício da atividade comercial essencial de 07h às 19h e do setor lojista de 08h às 19h;

IX - Fica permitido o exercício da atividade comercial de bares e restaurantes somente até as 23h:00, respeitando o distanciamento social e as normas de higienização;

X - O exercício da atividade comercial de transporte coletivo permanece autorizada, observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade;

XI - Fica permitido o exercício da atividade comercial de academias até às 23h para a facilitar a distribuição dos atendidos, de forma a não gerar aglomeração com o devido respeito as normas do protocolo sanitário vigente;

Art. 2º - O descumprimento das medidas previstas nesta Portaria enseja a aplicação da sanção prevista nas leis vigentes.

Art. 3º - As medidas e prazos previstos poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DL Nº 004/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0016.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020; Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria jurídica, com emissão de pareceres de servidores, atuação de processo administrativo disciplinar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA. Contratada: LOURIVAL SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.940.882/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 28 de Janeiro de 2021; Vigência: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretária Municipal de Saúde de Chapadinha e LOURIVAL SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por seu representante legal Lourival Soares da Silva Filho pela Contratada. Chapadinha (MA), 28 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 170370becca8892f93cb5c602fb981d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

PORTARIA Nº 264/2021 CC

ALTERA E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SRS-CoV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DE COELHO NETO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 96, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento,

CONTRATO Nº 001/2021-DL 007/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0012.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, com sede Av. C Leste, nº 02 – Sala 105 – Qda 17, CEP: 65.053-570, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Mario Lima Sousa da Silva, portador(a) do R.G. nº 018077782001-4 SSP/MA do CPF nº 015.303.963-95, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	MESA DE COMANDO: Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD. CARACTERISTICAS TECNICAS: Gerador - Faixa de KV: 40 a 125 kV com intervalo de 1 em 1 kV - Tensões de alimentação: trifásico – 380 Volts - Potência máxima: 54 kW - Faixa de mAs: 0,32 a 500 mas em 33 passos - Faixa de mA: 80 a 630 mA (50 a 630 mA opcional) - Tempo de exposição: 0,004 até 6,25s. Mesa - Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C) – Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm) – Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm) - Altura do tampo: 83 cm - Capacidade de trabalho: 220 kg - Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm - Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal) - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103 linhas/polegada Bucky Mural - Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm) - Freio do movimento do bucky: mecânico - Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm - Foco: 100 a 180 cm - Grade: fixa antidifusora 103	01 Und.	Mês

linhas/polegada.

Estativa Porta Tubo - Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm) - Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm - Freio dos deslocamentos: eletromagnético - Tipo chão-chão - Rotação da coluna: 360° - Rotação do braço do tubo: 180° - Giro da cúpula: $\pm 180^\circ$. Tubo E7242FX - Tensão máxima: 125 kV - Focos: 0,6 mm (fino) e 1,5 mm (grosso) - Potência referência do anodo: 18 kW (foco fino) / 50 kW (foco grosso) - Capacidade térmica do anodo: 200

DIGITALIZADOR CR:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Resolução 87,5 μm (11,4 pixels/mm) para radiologia geral - Cassetes compatíveis: 14x17" (35x43 cm), 14x14" (35x35 cm), 11x14" (28x35 cm), 10x12" (24x30 cm), 8x10" (18x24 cm) e 15x30 cm - Nível de gradação digital de 12 bits (4.096 níveis de cinza) - Capacidade de processamento de até 45 placas/hora no tamanho 14x17" (35x43 cm)

CONSOLE DE OPERAÇÃO:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse. - Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens - Monitor de 23 polegadas touchscreen - Conectividade DICOM 3.0 - DICOM Storage - DICOM Print - DICOM MWM para conexão RIS e HIS - Drive CD/DVD para gravação de mídia externa - Conversão da imagem para formato JPEG - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB) - Processamento automático das imagens por região anatômica de estudo - Eliminação das linhas de grade - Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres - Medidas de distância e ângulo - Magnificação (zoom) da imagem - Visualização em tela cheia - Rotação, movimentação e inversão da imagem - Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho - Escurecimento automático da imagem (máscara) - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário -



	Impressão de até 25 imagens por película - Acesso ao sistema através de login e senha.		
--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Garantir a execução dos serviços do objeto contratual ininterruptamente 24 horas, por dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2. A empresa contratada deverá acompanhar a elaboração, bem como fazer cumprir, as escalas semanais ao mês considerando o plantão para cada Profissional da Saúde, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

3.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custo adicionais para prestação do objeto licitado durante o período de execução do contrato.

3.4. Permitir a fiscalização da execução dos serviços por parte de representantes da, contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

3.5. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

3.6. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida em responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

3.7. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de modo que não serão devidos qualquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

3.8. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.

4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.

4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.

4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Brejo, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Chapadinha-MA, 27 de Janeiro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde



Mário Lima Sousa da Silva
MÁRIO LIMA SOUSA DA SILVA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

Christiane A. Pontes 773530133-20
Renata Kaulime Serra Maia CPF: 062892973-09

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021,
PROC. ADM. Nº 0101.0012.2021-SEMUS, DA
DISPENSA Nº 007/2021, REFERENTE À
LOCAÇÃO DE RAIOS X, DIGITALIZADOR CR E
IMPRESSORA COM TONER DE INTERESSE DA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADINHA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 36.568.893/0001-13, com sede Av. C Leste, nº 02 – Sala 105 – Qda 17, CEP: 65.053-570, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Mario Lima Sousa da Silva, portador(a) do R.G. nº 018077782001-4 SSP/MA do CPF nº 015.303.963-95, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa nº 007/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para os serviços de Locação de Raios X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 90 (noventa) dias ao **Contrato nº 001/2021 da Dispensa nº 007/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

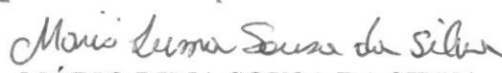
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, 27 de Abril de 2021.

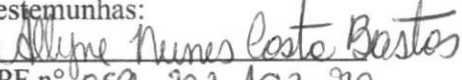

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

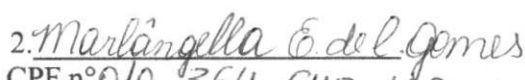



MÁRIO LIMA SOUSA DA SILVA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

36.568.893/0001-13
NORDESTE LOCAÇÕES LTDA
Av. C. Leste, 02, sala 105, Qd 17
Cohatrac I - CEP 65053-570
São Luis - MA

Testemunhas:

1. 
CPF nº 059.202.163-79

2. 
CPF nº 010.364.643-42

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.net.br

Reconheço por autenticidade a firma de **MÁRIO LIMA SOUSA DA SILVA**
Anderson Cleidison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário - TJMA.
Selo: REC FIR1567450SZWXQT98XIKE259
Data/Hora: 28/04/2021 09:55:30. Atto: 13.17.4
Parte(s): MARIO LIMA SOUSA DA SILVA, Total R\$ 18,11 Emol
R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,65 FEMP R\$ 0,65
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





**VALIDO SUBENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE**

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021,
PROC. ADM. Nº 0101.0012.2021-SEMUS, DA
DISPENSA Nº 007/2021, REFERENTE À
LOCAÇÃO DE RAIOS X, DIGITALIZADOR CR E
IMPRESSORA COM TONER DE INTERESSE DA
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADINHA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 36.568.893/0001-13, com sede Av. C Leste, nº 02 – Sala 105 – Qda 17, CEP: 65.053-570, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Mario Lima Sousa da Silva, portador(a) do R.G. nº 018077782001-4 SSP/MA do CPF nº 015.303.963-95, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa nº 007/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para os serviços de Locação de Raios X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 90 (noventa) dias ao **Contrato nº 001/2021 da Dispensa nº 007/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2615 – Página 01

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001. CONTRATO Nº 001/2021
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 001 ao Contrato Nº 001/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.568.893/0001-13. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, fica prorrogado o prazo execução dos serviços de Locação de Raio X, digitalizador CR e impressora com toner de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã por 90 (noventa) dias tendo início de vigência do presente aditivo dia 27 de Abril de 2021, finalizando dia 26 de Julho de 2021. Chapadinhã/MA, 27 de Abril de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 013/2021- SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Pregão Eletrônico para Aquisição de pick up 4x4 à diesel transformada em ambulância, tipo baú para simples remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 013/2021. Adjudicada a proponente a empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, vencedora desse certame no valor total de R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais) nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinhã/MA, 01 de Junho de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 136594

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010012 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 27 de Abril de 2021 às 10:35:42 com o número 1619530542226.

São Luis, 27 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 205360

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010012 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: NORDESTE LOCACOES LTDA

CNPJ CONTRATADO: 36568893000113

DATA ASSINATURA: 27/01/2021

VALOR: R\$ 66.000,000000

Recibo emitido em 27 de Abril de 2021 às 10:46:00 com o número 1619531160891.

São Luis, 27 de Abril de 2021

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

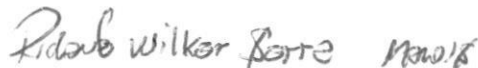
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

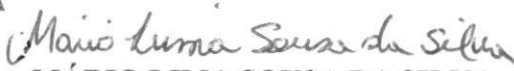
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, 27 de Abril de 2021.


RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE




MÁRIO LIMA SOUSA DA SILVA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

36.568.893/0001-13
NORDESTE LOCAÇÕES LTDA
Av. C. Leste, 02, sala 105, Qd 17
Cohatrac I - CEP 65053-570
São Luis - MA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

